Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 9 1 4

Que autoriza a Concessão de uso de área pertencente ao Patrimônio Municipal.

Artigo 1º - Fica desafetado, para efeito de concessão de uso, o lote de terreno integrante do Patrimônio do Município de Itaguaí, situado na Rua Vereador DARCY TEIXEIRA FONTES, esquina com a Rua Santo Inácio, nº 1º Distrito, com área de 231,36 m^2 (duzentos e trinta e um metros quadrados)e trinta e seis centésimos), reservado à Municipalidade na aprovação do respectivo desmembramento.

Artigo 2º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso com encargo na forma preceituada no Artigo 132, § 3º, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, do lote de terreno a que se refere o artigo anterior à Associação Comercial,Industrial e Agro-Pastoril de Itaguaí, para edificação e funcionamento no local de sua sede própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 28-08-81.

ABEILARD GOULART DE SOUZA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro